

## RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 08700.005653/2025-66 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.005658/2025-99)  
 Representante: Cade ex officio  
 Representados: FAE Sistemas de Medição S.A. (atual denominação da FAE Ferragens e Indústria de Hidrômetros S.A.)  
 Advogados: Eric Hadmann Jasper e Filipe Couto Dutra  
 No Despacho SG 615 (SEI nº 1750982), publicado no DOU nº 88, de 13 de maio de 2026, Seção 1, página 68, onde se lê "Representante: Cade ex officio", leia-se "Processo Administrativo nº 08700.005653/2025-66 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.005658/2025-99) Representante: Cade ex officio".

## Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

## COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA QUÍMICA

## RESOLUÇÃO CONASQ Nº 2, DE 7 DE MAIO DE 2026

Altera a Resolução Conasq nº 1, de 1º de julho de 2024, que aprova o Regimento Interno da Comissão Nacional de Segurança Química - Conasq.

A COMISSÃO NACIONAL DE SEGURANÇA QUÍMICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 11.686, de 5 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º A Resolução Conasq nº 1, de 1º de julho de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º O art. 5º do Anexo da Resolução Conasq nº 1, de 1º de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A ausência do titular ou suplente das entidades governamentais a três reuniões consecutivas implicará a solicitação de substituição da representação à entidade respectiva." (NR)

Art. 3º O art. 5º do Anexo da Resolução Conasq nº 1, de 1º de julho de 2024 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. No caso das instituições não governamentais, a ausência do titular ou suplente a três reuniões consecutivas implicará a aplicação do art. 3º, § 11, do Decreto nº 11.686, de 5 de setembro de 2023." (NR)

Art. 4º O Anexo da Resolução Conasq nº 1, de 1º de julho de 2024 passa a vigorar acrescido do art. 5º-A, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Na impossibilidade de participação do representante titular ou de seu respectivo suplente em reunião da Conasq, será admitida a participação de representante por meio de procuração, com direito a voto.

§ 1º A procuração deverá seguir o modelo constante do Apêndice e ser encaminhada por ofício à Secretaria-Executiva da Comissão previamente à reunião.

§ 2º A participação por procuração será computada como presença para fins de cumprimento do disposto no art. 5º deste Regimento." (NR)

Art. 5º O art. 29 do Anexo da Resolução Conasq nº 1, de 1º de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. As deliberações serão tomadas em reunião plenária pelos membros presentes, admitindo-se o exercício do voto por meio de representante devidamente constituído por procuração, nos termos do art. 5º-A deste Regimento, vedado o voto por correspondência, garantida a transparência da declaração dos votos, inclusive com a possibilidade de votação nominal, quando solicitada por membro." (NR)

Art. 6º O Anexo da Resolução Conasq nº 1, de 1º de julho de 2024 passa a vigorar acrescido de Apêndice, com o seguinte teor:

## "Apêndice

Modelo de procuração para participação na Conasq

Declaro, para os devidos fins, que a [entidade] inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com domicílio fiscal no endereço \_\_\_\_\_, representada neste ato por [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como bastante procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a instituição, inclusive com direito a voto, durante a reunião da Comissão Nacional de Segurança Química, a realizar-se em / /.

Local e data

Nome do representante legal

Nome da entidade

Assinatura do representante legal" (NR)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FELÍCIO MALUF FILHO  
 Coordenador da Comissão

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

## PORTARIA ICMBIO Nº 2.326, DE 12 DE MAIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o limite para a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST operacionalizar a função OPP para o Conveniente no Sistema Transferegov.br, no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no valor de R\$ 438.789,42 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com base na análise técnica sobre a necessidade da medida e o montante financeiro, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

## ANEXO I

| CONVENIENTE                                     | CNPJ               | Nº CONVÊNIO SEI/                                  | PROCESSO Nº          | VALOR LIMITE OPP P/ |
|---|--------------------|---|----------------------|---------------------|
|   |                    | TRANSFREGOV                                       |                      | CONVENIENTE (R\$)   |
| Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST | 02.980.103/0001-90 | SEI nº 17410740<br>Transferegov.br nº 953479/2023 | 02070.004746/2023-99 | R\$ 438.789,42      |

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## DIRETORIA COLEGIADA

## DESPACHO Nº 1.648, DE 5 DE MAIO DE 2026

Processo nº: 48500.901052/2005-59. Interessado: Concessionárias de Serviço de Transmissão de Energia Elétrica. Decisão:

(I) aprovar a continuidade dos estudos para aprimoramento do Banco de Preços de Referência da ANEEL, conforme cronograma apresentado no Anexo I da Nota Técnica Conjunta nº 52/2025-SCE-SFF-STR/ANEEL;

(II) atualizar os serviços por meio da aplicação da variação do IPCA sobre o valor do serviço do Banco de Preços de Referência da ANEEL na data de referência da Resolução Homologatória nº 2.514, de 28 de fevereiro de 2019, com início de vigência a partir de 30 de junho de 2026; e

(III) aprovar a alteração da Resolução Homologatória nº 2514, de 28 de fevereiro de 2019, conforme Anexo II da Nota Técnica Conjunta nº 52/2025-SCE-SFF-STR/ANEEL. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA  
 Diretora Substituta

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.585, DE 5 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.901052/2005-59. Interessado: Concessionárias de Serviço de Transmissão de Energia Elétrica. Objeto: Alterar a Resolução Homologatória nº 2.514, de 19 de fevereiro de 2019, para

(I) dispor sobre o reconhecimento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade na Revisão Tarifária Periódica - RTP; e

(II) aprimorar o tratamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA

## DESPACHO Nº 1.663, DE 12 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 160, de 23 de maio de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo de nº 48500.005054/2021-90, decide:

Declarar a perda de objeto do processo, tendo em vista a superveniência da Lei nº 15.097, de 10 de janeiro de 2025, e do Decreto nº 12.834, de 26 de janeiro de 2026, que esvaziaram sua utilidade prática.

AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA

## DESPACHO Nº 1.665, DE 12 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 160, de 23 de maio de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo de nº 48500.901755/2021-50, decide:

Declarar a perda de objeto da proposta para a regularização em definitivo da situação da Usina Termelétrica - UTE Manicoré cadastrada sob o CNPJ: 02.341.467/0001-20, de que trata o item (iii) do Voto do Diretor Efraim Pereira da Cruz, que instruiu o Despacho nº 1.182, de 27 de abril de 2021, tendo em vista a superveniência de fatos e providências administrativas e regulatórias que absorveram a finalidade da determinação e esvaziaram sua utilidade prática.

AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA

## DESPACHO Nº 1.666, DE 12 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 160, de 23 de maio de 2025, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo 48500.018209/2025-81, decide:

Por conhecer o Recurso Administrativo interposto pelas Humaita Solar I Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.481.456/0001-02, Humaita Solar II Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.551.938/0001-91, Humaita Solar III Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.463.342/0001-30, Humaita Solar IV Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.481.459/0001-46, Humaita Solar V Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.479.284/0001-32, Humaita Solar VI Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.479.446/0001-32, Humaita Solar VII Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.268.468/0001-53, Humaita Solar VIII Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.335.050/0001-11, Humaita Solar IX Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.376.851/0001-25, Humaita Solar X Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.549.967/0001-19, Humaita Solar XI Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.481.542/0001-15, Humaita Solar XII Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.481.461/0001-15 e Humaita Solar XIII Empreendimentos S.A. CNPJ: 55.463.487/0001-30, para, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter integralmente os termos do Despacho nº 2.973, de 3 de outubro de 2025, emitido pelas Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica - SCE e Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT.

AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA

## DESPACHO Nº 1.667, DE 12 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 160, de 23 de maio de 2025, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.026355/2025-81, decide:

Conhecer, e no mérito, negar provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Afluente Transmissão de Energia S.A. cadastrada sob o CNPJ: 10.338.320/0001-00, com vistas à inclusão de ativos (cabos condutores) no laudo de avaliação de sua Base de Remuneração Regulatória - BRR.

AGNES MARIA DE ARAGÃO DA COSTA

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 1.636, DE 11 DE MAIO DE 2026

Processos nº: 48500.903112/2022-21 e 48500.008561/2026-90. Interessado: Solar São Fernando I Energia S.A., CNPJ 42.678.310/0001-00. Decisão: alterar as características técnicas da UFV São Fernando 1 conforme ANEXO. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

THAIS BARBOSA COELHO  
 Superintendente Adjunta

